



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

**LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2026**

**Altera o Anexo IX - ATRIBUIÇÃO CARGOS EM COMISSÃO, constante na Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Anexo IX - ATRIBUIÇÃO CARGOS EM COMISSÃO, constante na Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“84 - COORDENADOR DO CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social):

84.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Executar a política de Proteção Social Especial de Média Complexidade acompanhando famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos;
- Responsabilizar-se pelo Programa e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Executar a política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertada diretamente pela Secretaria;
- Acompanhar a política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertada pelas instituições conveniadas da rede socioassistencial;
- Promover ações de acompanhamento de pessoas em situação de rua, moradores do município ou migrantes;
- Coordenar o serviço de Abordagem Social no município;
- Coordenar o SINASE e fazer cumprir medidas socioeducativas em meio aberto;
- Promover ações de combate e prevenção ao trabalho infantil;
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referenciado CREAS;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Coordenar a relação cotidiana com as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Planejar, controlar e executar as atividades operacionais e administrativas do Creas, assessorando a Gerência de Políticas Sociais e a Gerência Administrativa em todas as suas atribuições;
- executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

84.2 - ESCOLARIDADE: Curso superior completo em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Direito ou Terapia Ocupacional.

84.3 - RECRUTAMENTO: Amplo”



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2026**

**Folha 02**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2026.

**Agilsander Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal  
em Exercício

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo